

DECRETO Nº 54 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.019.

Altera o art. 53 do Decreto Municipal n.º 09/2.010, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a consulta realizada ao Consultor de Orientação ao Fiscalizado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 53 do Decreto Municipal 09/2.010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 53.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos de outras esferas de Administração, que não tenham participado da licitação, mediante prévia autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração.*

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

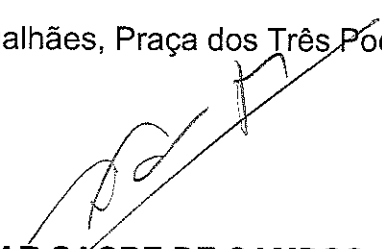
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento

dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 73/2.018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 13 de Setembro de 2.019.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 0173/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.570.361/0001-67 e sob o NIRE nº. 5220359683-1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 03/2019, Sistema de Registro de Preços/SRP, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 561487/2018, na 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 615674/2019. OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica, Secundária e Terciária da Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT., conforme Edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos).UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.09.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME,

CAR Contratada

DECRETO Nº 55 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre programa de diretrizes para a valorização do Turismo em Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.455/2.019 que criou o Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR de Várzea Grande; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.488/2.019; e

CONSIDERANDO as comemorações do dia do Turismo – 27do mês de Setembro.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as diretrizes municipais básicas para valorização do Turismo:

I. fortalecimento da identidade local e ensino da história do município; II. valorização da cultura; III. melhoria da qualidade e da competitividade no setor de turismo; IV. incentivo à inovação; V. turismo ecológico; VI. turismo gastronômico; VII. agenda anual de eventos e festejos; e VIII. promoção da sustentabilidade.

Art. 2º O Conselho Municipal do Turismo deverá se reunir, durante a semana que se comemora o Dia do Turismo, para desenvolver atividades que envolvam o debate do tema com os setores comerciais e sociais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, deverão desenvolver, em conjunto, calendário anual de eventos culturais e turísticos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de Setembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 54 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.019.

Altera o art. 53 do Decreto Municipal n.º 09/2.010, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a consulta realizada ao Consultor de Orientação ao Fiscalizado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 53 do Decreto Municipal 09/2.010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53.A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos de outras esferas de Administração, que não tenham participado da licitação, mediante prévia autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 73/2.018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 13 de Setembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.509/2019

Denomina a Praça Costa Verde no Bairro Jardim Costa Verde – Várzea Grande-MT dá outras providências.